

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 054/2019/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 034/SCS/2021, da Secretaria de Comunicação Social, Processo SGED 202172324.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
054/2019	DMD Associados Assessoria e Propaganda LTDA	Prestação de serviços de publicidade.	ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR Matrícula: 22901 LUCIANO A. A. PINHEIRO DE PAULA Matrícula: 41546	ANDRESSA KAROLINE F. DE OLIVEIRA Matrícula: 42210 FERNANDA R. M. BORGES Matrícula: 41579

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

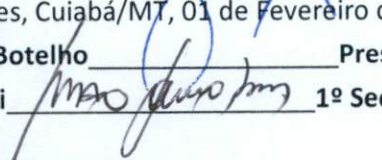
Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

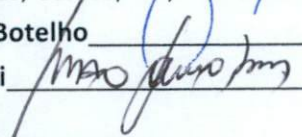
Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

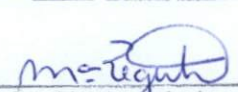
Art. 5º Esta Ato passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRE-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

Dep. Eduardo Botelho  Presidente

Dep. Max Russi  1º Secretário

Dados lançados na
Vida Funcional
Em: 15 / 02 / 2021

Servidor / Matrícula
GEAPE SGP ALMT